**LEI Nº 1.592 / 2010, DE 20 DE JUNHO DE 2010.**

**Autoriza o Município de Crixás receber a título de doação, áreas de terreno urbano para prolongamento e abertura de vias públicas e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Município de Crixás, autorizado a receber a título de doação, áreas de terreno urbano, desmembradas de uma área localizada no imóvel Antônio José Pinto, de propriedade do Sr. Divino Almir Araújo, objeto da matricula Av. 3-M-8.231, situada no perímetro urbano da cidade de Crixás, anexa ao loteamento Jardim dos Ipês, sem ônus para o erário municipal.

Art. 2° - As áreas de terreno de que se trata o art. 1° destinar-se-ão ao prolongamento das seguintes vias públicas já existentes: Rua Circular, Rua 2015 e Rua Gameleira.

Art. 3° - Fica autorizada o prolongamento e abertura das referidas vias públicas, com a finalidade de dar acesso aos lotes resultantes do parcelamento da área mencionada, conforme copias do mapa e memoriais descritivos assinado pelo Engenheiro Civil Dr. Luiz Rodrigues da Silva, CREA 131/D-GO, em anexo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de junho de 2010.

**OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**